



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 155ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO VI-
GENTE ORÇAMENTO..

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a atender a suplementação das verbas abaixo enumeradas:

4.40.-8.82.1 "A"	Cr\$ 8.900,00
4.40.-8.82.1 "C"	Cr\$ 39.000,00
4.40.-8.82.3	Cr\$ 5.600,00
4.40.-8.82.4	Cr\$ <u>6.500,00</u>
Total.....	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis, para atender a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão os oriundos do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na conformidade com o que prevê a contabilidade financeira em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada nos Senhores da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 24 de Novembro de 1953.-

Presidente